

RESOLUÇÃO DA CÂMARA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO Nº 001/2016

Dispõe sobre o depósito compulsório de cópias digitais de trabalhos de conclusão de curso (TCC) de graduação na Biblioteca Central - BCE

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO – CEG, no uso de suas atribuições estatutárias, considerando o disposto nos art. 9º, inciso VII, parágrafo 1º e artigo 10 do Regimento Geral da UnB, e ouvido o referido Órgão Colegiado, no dia 13 de setembro de 2016, em sua 1340ª reunião ordinária,

RESOLVE:

Art. 1º Formalizar a decisão da Câmara de Ensino de Graduação tomada em sua 1227ª reunião, realizada em 14/12/2010, que determina que todos os trabalhos de conclusão de curso (TCC) defendidos nos cursos de Graduação da Universidade de Brasília devem ser depositados na Biblioteca Central da UnB, em arquivo digital integral, contendo o respectivo TCC, em formato PDF.

Art. 2º O depósito compulsório das cópias digitais dos trabalhos de conclusão de curso é condição *sine qua non* para a posterior emissão do diploma pela Secretaria de Administração Acadêmica (SAA).

Art. 3º O depósito compulsório das cópias digitais dos trabalhos de conclusão de curso (TCC) deve observar o conjunto de normas discriminado a seguir:

I – A unidade acadêmica deve encaminhar à BCE, via SEI, por intermédio do Serviço de Gerenciamento da Informação Digital (BCE/GID):

- a. Cópia do trabalho em texto completo (independentemente do tipo de liberação - parcial ou total), em formato definido pela BCE;
- b. Termo de Autorização preenchido e assinado pelo autor;

Parágrafo único. Fica a critério da unidade acadêmica a forma como o aluno deverá entregar o arquivo original do trabalho, que poderá ser gravado em CD ou via e-mail.

Art. 4º Trabalhos de conclusão de curso com restrição de conteúdo para publicação deverão ser encaminhadas para a BCE, acompanhadas dos respectivos termos de autorização, juntamente com memorando assinado pelo professor-orientador, apresentando justificativa para a restrição de conteúdo.

Parágrafo único. A versão eletrônica das cópias dos trabalhos de conclusão de curso com liberação parcial de conteúdos para publicação deve, obrigatoriamente, ser enviada em texto completo.

Art. 5º Trabalhos de conclusão de curso de graduação com acesso restrito poderão ser liberados na íntegra após o encerramento do período de restrição, que é de um ano após a assinatura do termo, prorrogável mediante nova justificativa.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara de Ensino de Graduação (CEG).

Brasília, 13 de setembro de 2016.



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Luiz Rabelo, Presidente da Câmara de Ensino de Graduação**, em 27/10/2016, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0515874** e o código CRC **5D62B260**.

C/ Cópia: Especificar as unidades para as quais foram distribuídas a resolução.

Referência: Processo nº 23106.087569/2016-64

SEI nº 0515874